



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Inconfidentes e essa empresa, solicitamos que V.Sa preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Prefeitura Municipal de Inconfidentes, através do e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Inconfidentes da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, na cidade de Inconfidentes – MG, ou pelo site www.inconfidentes.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

I – PREÂMBULO

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **050/2022**, Registro de Preços nº **018/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **025/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 877 de 16 de março de 2005 e alterações posteriores, Decreto nº 1213 de 03 de janeiro de 2012, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, Jussara Santos de Souza Pinheiro, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Rodrigo Natal da Rocha, Francisco Volney da Costa e José Ricardo de Souza, designados pela Portaria nº 088/2021, de 10 de maio de 2021.

II - OBJETO

- 2.1** - Constitui objeto do presente pregão presencial, sob o sistema de registro de preços, a **contratação de serviços de arbitragem para atender a demanda do Departamento De Esportes do Município**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste Edital.
- 2.2** - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4** - A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 2.5** - A Prefeitura Municipal de Inconfidentes não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se destina à participação exclusiva das empresas que, na forma da Lei, se classifiquem como MEI, ME ou EPP**, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

3.1.2 - Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

3.2.1.1. As empresas em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.5. Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame, afim de diminuir as chances de contágio.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTES ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **13:00 horas do dia 08/04/2022.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeira (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.6.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.6.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta:

6.1.1. Descrição dos produtos ou serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca ou origem dos produtos ou serviços;

6.1.3. Preço Unitário dos produtos ou serviços;

6.1.4. Preço Total dos produtos ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A prestação dos serviços para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. Prova de Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. Os devidos atestados deverão estar autenticados ou acompanhados do original para autenticação da pregoeira.

7.1.5. Outros Documentos:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.4. O (a) Pregoeira (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeira (a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a (o) Pregoeira(o) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Prefeitura Municipal de Inconfidentes não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeira(o) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. A(o) Pregoeira(o), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. A(o) Pregoeira(o), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.4.7. O (a) Pregoeira (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeira (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o (a) Pregoeira (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o (a) Pregoeira (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeira (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 13h00 às 17h00 horas.

9.1.2. Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por outro meio não previsto no edital.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 - Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

9.8 - Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeira (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital - Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.11.00.27.812.0015.2067.339039	444

12.1.1. O valor para este processo no presente exercício está estimado em **R\$ 123.833,33 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

12.2 - Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



12.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5º (quinto dia útil) após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em especial:

13.1 - Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1 - Executar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2 - Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3 - Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

14.4 - Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.6 - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

14.7 - Ressarcir à Prefeitura Municipal de Inconfidentes quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



XV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 - A duração da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 16.1.6.** Declaração falsa;
- 16.1.7.** Fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.3. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

16.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

16.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

16.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

16.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

16.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

16.10.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 123.833,33 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

18.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4 - Na hipótese de a empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.6 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Inconfidentes realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

18.7 - A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, porém contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.9 - A Prefeitura Municipal de Inconfidentes, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.10 - O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

18.11 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeira(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

19.7 - O(A) Pregoeira(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeira (a) ou Equipe de Apoio;

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - As decisões da autoridade superior e do (a) Pregoeira (a) serão publicadas por afixação no átrio Prefeitura Municipal de Inconfidentes e no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM).

19.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.13 - A Prefeitura Municipal de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.14 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.15 - Cópia do aviso deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poderá ser obtido junto à Comissão de Pregão, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs nos dias úteis.

19.16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3464-1014/3464-1015 e/ou por e-mail licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
--

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1 - Anexo I - Termo de Referência.

20.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento **(deverá ser entregue fora dos envelopes);**

20.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.4 - Anexo IV - Modelo Proposta Comercial.

20.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de requisitos de habilitação **(deverá ser entregue fora dos envelopes);**

20.7 - Anexo VII - Declaração de MEI, ME ou EPP **(deverá ser entregue fora dos envelopes).**

Inconfidentes - MG, 25 de março de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para atender a demanda do Departamento De Esportes do Município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de arbitragem se faz necessária para que seja possível a realização de eventos, jogos e campeonatos pelo Departamento de Esportes do Município de Inconfidentes, a fim de fomentar o esporte e lazer local, contribuindo, conjuntamente, para o incentivo à prática de exercícios físicos em geral.

3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

3.1. Por se tratar de prestação de serviços, é dispensado o recebimento provisório e os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva prestação.

3.2 – A contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

3.1.1 - A escala de arbitragem deverá ser apresentada na Secretaria de Esportes mediante a apresentação de relação nominal do quadro de árbitros e mesários, até as 17 horas do penúltimo dia útil que antecede à realização do jogo.

3.2 – A contratada deverá apresentar a contratante a comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem, apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro contratado.

3.3 – Durante a execução todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

3.4 – A contratada deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

3.5 – A Prefeitura não se responsabiliza pelos jogos não realizados por motivos alheios à Administração (condições climáticas) com antecedência de vinte horas antes do jogo.

3.6 – Quando houver alterações de jogos e rodadas ou cancelamentos dos mesmos previamente comunicada pela SME, não acarretará custos para a Prefeitura.

3.7 – Uma vez confirmada a realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, com antecedência de 30 (trinta) minutos, pronta para a realização do jogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.8 – A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos árbitros e mesários contratados.

3.9 – A organização dos jogos disponibilizará a contratada uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- 6.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.4.1.3.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue após a autorização de fornecimento, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Inconfidentes reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR MÉDIO	TOTAL
------	-----------	--------	-------	--------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Serviço de arbitragem campo I. Para Campeonato ou jogos amistosos de 3 categorias de base; sendo categoria Sub 11 que terá duração de 40 (quarenta) minutos sendo dois tempos de 20 minutos com 10min de intervalo. Na categoria Sub 13 terá duração de 50 (cinquenta) minutos sendo dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com 10 (dez) de intervalo e na categoria Sub 15 terá duração de 60 (Sessenta) minutos sendo dois tempos de 30 (trinta) minutos com intervalos de 15 minutos. Nas partidas serão necessários 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes (bandeirinhas).	50	Unid.	27115	R\$ 583,33	R\$ 29.166,67
2	Serviço de arbitragem campo II Para Campeonato Municipal de futebol adulto sendo necessários 1(um) arbitro e 2(dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15 (quinze) minutos.	20	Unid.	27116	R\$ 833,33	R\$ 16.666,67
3	Serviço de arbitragem campo III Para Campeonato ou jogo amistoso de futebol adulto Veteranos sendo necessários 1(um) arbitro e 2(dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15 (quinze) minutos.	20	Unid.	27717	R\$ 683,33	R\$ 13.666,67
4	Serviço de arbitragem campo IV Para Campeonato ou jogo amistoso Regional de futebol adulto sendo necessários 1(um) arbitro e 2 (dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15	20	Unid.	27118	R\$ 883,33	R\$ 17.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR MÉDIO	TOTAL
	minutos.					
5	<u>Serviço de arbitragem Futsal</u> Para Campeonato ou jogo amistoso de Futsal categoria adulto e infantil masculino ou feminino sendo necessários dois árbitros e a obrigatoriedade da duração de 50 (cinquenta) minutos sendo dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos com intervalos de 5 (cinco) minutos.	30	Unid.	27119	R\$ 533,33	R\$ 16.000,00
6	<u>Serviço de arbitragem Voleibol</u> Para Campeonato ou amistosos de Voleibol feminino ou masculino pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos com partidas disputadas em melhor de 5 sets sendo do 1º ao 4º set de 25 pontos e se for no quinto set até 15 pontos. Sendo necessários dois árbitros e um apontador a cada partida sendo campeonato ou amistosos.	40	Unid.	27120	R\$ 633,33	R\$ 25.333,33
7	<u>Serviço de arbitragem futebol Society</u> Para Futebol Society sendo necessários dois árbitros e o tempo de jogo sendo obrigatório 60 (sessenta) minutos em dois tempos de 30 (trinta) minutos com intervalo de 5 (cinco) minutos.	10	Unid.	27121	R\$ 533,33	R\$ 5.333,33

Inconfidentes – MG, 25 de março de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____, CPF _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Inconfidentes, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Inconfidentes, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de **prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda do Departamento De Esportes do Município**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de Preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2022** realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de arbitragem campo I Para Campeonato ou jogos amistosos de 3 categorias de base; sendo categoria Sub 11 que terá duração de 40 (quarenta) minutos sendo dois tempos de 20 minutos com 10min de intervalo. Na categoria Sub 13 terá duração de 50 (cinquenta) minutos sendo dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos com 10 (dez) de intervalo e na categoria Sub 15 terá duração de 60 (Sessenta) minutos sendo dois tempos de 30 (trinta) minutos com intervalos de 15 minutos. Nas partidas serão necessários 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes (bandeirinhas).	50	Unid.	27115		
2	Serviço de arbitragem campo II Para Campeonato Municipal de futebol adulto sendo necessários 1(um) arbitro e 2(dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15 (quinze) minutos.	20	Unid.	27116		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	Serviço de arbitragem campo III Para Campeonato ou jogo amistoso de futebol adulto Veteranos sendo necessários 1(um) arbitro e 2(dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15 (quinze) minutos.	20	Unid.	27717		
4	Serviço de arbitragem campo IV Para Campeonato ou jogo amistoso Regional de futebol adulto sendo necessários 1(um) arbitro e 2 (dois) assistentes (bandeirinhas). A duração das partidas terá obrigatoriedade de 90 (noventa) minutos sendo divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalos de 15 minutos.	20	Unid.	27118		
5	Serviço de arbitragem Futsal Para Campeonato ou jogo amistoso de Futsal categoria adulto e infantil masculino ou feminino sendo necessários dois árbitros e a obrigatoriedade da duração de 50 (cinquenta) minutos sendo dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos com intervalos de 5 (cinco) minutos.	30	Unid.	27119		
6	Serviço de arbitragem Voleibol Para Campeonato ou amistosos de Voleibol feminino ou masculino pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos com partidas disputadas em melhor de 5 sets sendo do 1º ao 4º set de 25 pontos e se for no quinto set até 15 pontos. Sendo necessários dois árbitros e um apontador a cada partida sendo campeonato ou amistosos.	40	Unid.	27120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7	Serviço de arbitragem futebol Society Para Futebol Society sendo necessários dois árbitros e o tempo de jogo sendo obrigatório 60 (sessenta) minutos em dois tempos de 30 (trinta) minutos com intervalo de 5 (cinco) minutos.	10	Unid.	27121		
Total						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)
(Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53 e a empresa -----, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representado por -----, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 050/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº 2889/11 e 3375/15, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto **contratação de serviços de arbitragem para atender a demanda do Departamento De Esportes do Município**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

§1º. Os locais designados para a prestação dos serviços serão determinados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, dentro dos limites do Município de Inconfidentes, sendo o custo com a prestação dos serviços suportado integralmente pela Contratada.

§2º Os serviços deverão ser prestados ao órgão requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

§3º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§4º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§5º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§6º Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§7º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ _____ (_____) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 5º (quinto) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Dotação Orçamentária	Ficha
02.11.00.27.812.0015.2067.339039	444

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10.10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

10.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.4.

10.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.10.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I - A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III - Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VII - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será recebido provisoriamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Inconfidentes para conferência e, posteriormente recebido definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **025/2022** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Inconfidentes, _____ de _____ de _____.

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
(Nome do Representante)
(CPF)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Carimbo do CNPJ)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes